

MENSAGEM
Nº 154 /2006 - GAG

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Z I D O
Em 09 / 03 / 06
993
Assessoria de Planejamento



Brasília, 09 de março de 2006.

REGIME DE
URGÊNCIA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, 10 / 03 / 06.

Excelentíssimo Senhor Presidente

[Signature]
Sumay Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências."

2. A justificativa da presente proposição legislativa encontra-se delineada na Exposição de Motivos inclusa, apresentada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda.
3. Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do referido projeto, conforme faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
4. Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Signature]
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2327/06
Fis. Nº 01 *[Signature]*

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (*quarenta milhões de reais*), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

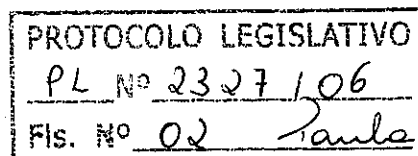
Parágrafo único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

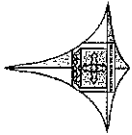
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Distrito Federal ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Distrito Federal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Distrito Federal no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM
DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DE INVESTIMENTO BÁSICO POR CATEGORIA

Anexo ao Projeto de Lei Nº /2006

VALOR DO FINANCIAMENTO - Recursos do BID R\$ 40.000.000

CATEGORIAS DE INVESTIMENTO	DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES	CUSTOS PREVISITOS VALOR (R\$)
CAPACITAÇÃO	contratação de cursos, seminários ou outras formas de treinamento e realização de visitas técnicas, nacionais e internacionais;	R\$ 6.368.973
CONSULTORIA	contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para apoiar ou desenvolver as atividades do Projeto, inclusive sistemas informatizados;	R\$ 10.577.773
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	aquisição e instalação de hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos;	R\$ 12.650.493
EQUIPAMENTO DE APOIO E COMUNICAÇÃO	aquisição de veículos, instrumentos de comunicação e outros bens móveis;	R\$ 3.130.956
INFRA-ESTRUTURA	construção, reforma e adequação de ambientes físicos; e	R\$ 7.159.617
AJUSTE DE QUADRO	implantação de Programas de Ajuste do Quadro (PAQ).	R\$ 112.188
TOTAL		R\$ 40.000.000

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2327/06
Fls. Nº 03 Paula



CAIXA
CASA DE CREDITO DO BRASIL

Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM

Modelo II-B Cronograma Mensal de Desembolso e Reembolso do Subempréstimo

Anexo à Proposta Firma da CAIXA para realização de operação de crédito PNAFM

Tomador: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Financiamento (em R\$): 40.000.000,00

Data prevista para contratação: 31/03/06

Metodologia - Juros (*): Juros simples por dias exatos - ano civil

Taxa de Juros Nominal (% ao ano): 4,23% **Taxa fluante - fixada semestralmente pelo BID e incidente sobre os saldos devedores diários. A taxa ora informada é válida para o 1º semestre de 2005)**

Taxa de Juros Efetiva (% ao ano): 4,27%

Comissão de Crédito: 0,25% **Comissão cobrada sobre o valor não desembolsado. A critério do BID, esse percentual pode ser refixado periodicamente, observado o limite de 0,75%.**

Comissão da CAIXA: Calculada sobre o saldo devedor apurado no dia anterior à data de pagamento dos encargos, corresponde a 0,5% nos primeiros quatro anos de vigência do contrato e a 0,3% nos anos seguintes.

Atualização do saldo devedor: Variação cambial do real em relação ao dólar dos Estados Unidos da América

Período de carência: Até 4 anos

Prazo de amortização: 12 anos

Garantia: Vinculação de receita previstas nos art. 156, 158 e 159, I-b e § 3º da CF.

Sistema de amortização: Sistema de Amortizações Constantes - em 24 parcelas semestrais e consecutivas.

Fundo de Inspeção e Vigilância - FIV: 1,00% **A critério do BID esse percentual pode ser refixado, periodicamente, observado o limite de 1,0%.**

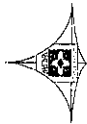
Fim carência Comissão de Crédito:

Nº Lib.	Mês	Liberação	FIV	Desembolso		Juros	Comissão de Crédito	Comissão da CAIXA	Prestação	Valores Anuais
				Saldo Devedor	Saldo a Liberar					
0	janeiro-2005	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00					
0	março-2005	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00					
	maio-2005			0,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	junho-2005	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00					
0	setembro-2005	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00					
0	novembro-2005			0,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	janeiro-2006	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00					
0	março-2006	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00					
	maio-2006			0,00	40.000.000,00	0,00	0,00	FALSO	0,00	
1	junho-2006	4.000.000,00	40.000,00	4.000.000,00	36.000.000,00					
2	setembro-2006	4.000.000,00	40.000,00	8.000.000,00	32.000.000,00					
	novembro-2006			8.000.000,00	32.000.000,00	99.202,19	44.547,95	17.068,41	160.818,54	240.818,54
3	janeiro-2007	4.000.000,00	40.000,00	12.000.000,00	28.000.000,00					
4	março-2007	4.000.000,00	40.000,00	16.000.000,00	24.000.000,00					
	maio-2007			16.000.000,00	24.000.000,00	251.713,97	48.410,96	26.791,44	324.916,37	
5	junho-2007	4.000.000,00	40.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00					
6	setembro-2007	4.000.000,00	40.000,00	24.000.000,00	16.000.000,00					
	novembro-2007			24.000.000,00	16.000.000,00	383.829,04	32.739,73	51.174,45	467.743,22	952.659,59
7	janeiro-2008	4.000.000,00	40.000,00	28.000.000,00	12.000.000,00					
8	março-2008	4.000.000,00	40.000,00	32.000.000,00	8.000.000,00					
	maio-2008			32.000.000,00	8.000.000,00	590.577,53	19.972,60	54.053,10	664.603,24	
10	junho-2008	8.000.000,00	80.000,00	40.000.000,00	0					
	novembro-2008			40.000.000,00	0	824.212,60	1.698,63	85.566,64	911.477,87	1.736.081,11

(*) calculados sobre os saldos devedores diários, a uma taxa anual para cada semestre, de acordo com a política de juros adotada pelo BID.
Para efeito de projeção, consideramos ao longo do tempo a última taxa anual divulgada pelo BID.

Mês	Reembolso					
	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Comissão da CAIXA	Prestação	Valores Anuais
maio-2009	40.000.000,00					
novembro-2009	38.333.333,33	1.666.666,67	852.953,42	61.783,10	2.581.403,19	
maio-2010	36.666.666,67	1.666.666,67	804.086,30	58.223,61	2.528.976,58	5.110.379,77
novembro-2010	35.000.000,00	1.666.666,67	761.873,97	54.634,51	2.505.175,14	
maio-2011	33.333.333,33	1.666.666,67	734.165,75	53.180,69	2.453.993,11	4.959.168,28
novembro-2011	31.666.666,67	1.666.666,67	710.794,52	51.485,91	2.428.947,10	
maio-2012	30.000.000,00	1.666.666,67	687.915,07	48.388,99	2.382.850,73	4.811.897,83
novembro-2012	28.333.333,33	1.666.666,67	639.715,07	48.337,32	2.352.719,06	
maio-2013	26.666.666,67	1.666.666,67	594.324,66	43.034,84	2.304.026,17	4.656.745,23
novembro-2013	25.000.000,00	1.666.666,67	568.635,62	41.188,73	2.276.491,01	
maio-2014	23.333.333,33	1.666.666,67	524.404,11	37.971,92	2.229.042,70	4.505.533,71
novembro-2014	21.666.666,67	1.666.666,67	497.556,16	36.040,14	2.200.262,97	
maio-2015	20.000.000,00	1.666.666,67	454.483,56	32.909,00	2.154.059,23	4.354.322,20
novembro-2015	18.333.333,33	1.666.666,67	428.476,71	30.891,55	2.124.034,93	
maio-2016	16.666.666,67	1.666.666,67	386.687,67	28.003,10	2.081.357,44	4.205.392,37
novembro-2016	15.000.000,00	1.666.666,67	355.397,26	25.742,96	2.047.808,88	
maio-2017	13.333.333,33	1.666.666,67	314.642,47	22.783,15	2.004.092,29	4.051.899,17
novembro-2017	11.666.666,67	1.666.666,67	284.317,81	20.594,37	1.971.578,84	
maio-2018	10.000.000,00	1.666.666,67	244.721,92	17.720,23	1.929.108,81	3.900.697,66
novembro-2018	8.333.333,33	1.666.666,67	213.238,36	15.445,77	1.895.350,80	
maio-2019	6.666.666,67	1.666.666,67	174.801,37	12.857,31	1.854.125,34	3.749.476,14
novembro-2019	5.000.000,00	1.666.666,67	142.158,90	10.297,18	1.819.122,75	
maio-2020	3.333.333,33	1.666.666,67	105.480,27	7.837,21	1.779.784,15	3.598.886,90
novembro-2020	1.666.666,67	1.666.666,67	71.079,45	5.148,59	1.742.894,71	
maio-2021	0,00	1.666.666,67	34.980,27	2.531,46	1.704.158,40	3.447.053,11

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2327/06
Fis. Nº 04 Paula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DA DÍVIDA PÚBLICA



APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Conforme Resolução do SENADO FEDERAL nº 43, de 21/12/2001, publicada no DOU em 26/12/2002.)

Período apurado: janeiro/2005 a dezembro/2005

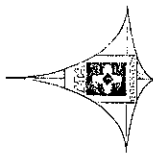
MESES	INCLUSÕES										DEDUÇÕES					RCL
	RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA AGROPEC.	RECEITA INDUSTRIAL	RECEITA DE SERVIÇOS	TRANSF. CORRENTES - DEDUZIDAS TRANSF. P/ FUNDEF	RECEITAS DAS EMPRESAS (proveniente de vendas e serviços)	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SOMA	COMPENS. PREVID. ENTRE REGIME GERAL E REGIMES PRÓPRIOS	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL	RECEITA DE FUNDOS (FASCAL, PMDF, CBMDF)	CONTRIB. SERVIDOR MILITAR	SOMA	
Contas	4.1.1.00.00.00	4.1.2.00.00.00	4.1.3.00.00.00	4.1.4.00.00.00	4.1.5.00.00.00	4.1.6.00.00.00	4.1.7.0.0.0.0.0 - 4.1.7.2.0.0.0.0	494200000 494300000 494500000	4.1.9.00.00.00		4.1.2.1.0.46.00	412102907 412102909 412102911	412101001 412101002 412101003	4.1.2.1.0.2.9.0.8		
jan/2005	399.286	41.452	2.825	5	57	17.925	77.217	(199)	19.352	557.920	3.515	27.812	1.382	5.563	38.272	519.648
fev/2005	400.162	52.863	3.659	3	77	18.311	50.183	(249)	20.121	545.130	13.956	28.757	1.504	5.537	49.754	495.376
mar/2005	392.560	48.262	2.688	4	126	21.190	67.783	(183)	23.947	556.377	6.833	29.655	1.556	5.560	43.604	512.773
abr/2005	417.767	48.530	4.526	2	169	13.228	58.175	(144)	20.985	563.238	6.513	30.397	1.629	5.549	44.078	519.160
mai/2005	428.451	48.442	8.261	2	138	21.777	71.084	(138)	21.592	599.609	6.039	30.515	1.480	5.531	43.565	556.044
jun/2005	426.396	41.825	5.005	2	59	18.354	57.741	(115)	25.675	574.942	-	30.624	1.601	5.603	37.828	537.114
jul/2005	420.154	72.122	4.598	(1)	63	18.078	41.613	(129)	24.183	580.681	30.014	30.811	1.616	5.630	68.071	512.610
ago/2005	385.920	64.372	6.387	2	70	21.592	48.679	(129)	25.665	552.558	13.504	35.746	1.672	8.418	59.340	493.218
set/2005	372.587	58.984	5.144	4	83	20.525	55.757	(97)	22.811	535.798	14.897	32.185	1.620	6.061	54.763	481.035
out/2005	365.062	55.027	5.895	9	51	22.294	53.158	(106)	26.224	527.614	9.964	33.501	1.778	6.777	52.020	475.594
nov/2005	371.015	46.547	4.142	16	107	21.659	69.879	(99)	28.182	541.448	-	32.923	1.583	6.811	41.317	500.131
dez/2005	411.019	66.771	5.409	4	113	24.929	61.386	(110)	40.941	610.462	20.286	34.882	1.690	6.892	63.550	546.912
TOTAIS	4.790.379	645.197	58.539	52	1.113	239.862	712.655	(1.698)	299.678	6.745.777	125.521	377.798	19.111	73.732	596.162	6.149.615

ELABORAÇÃO: GERENCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DIGAF/DF/IN/SEF

MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS
Analista de Finanças e Controle

ADÃO NUNES DA SILVA
Gerente da Gerência da Dívida Pública

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2327/06
Fls. Nº 05 Paulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA



QUADRO II

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - DESEMPENHO ANUAL
(Conforme Resolução do SENADO FEDERAL nº 40, de 2/12/01, publicada no DOU de 26/12/01)

DESCRIÇÃO	PROJETADO											
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
(A) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA *	6.149.615	6.299.051	6.452.118	6.608.904	6.769.500	6.933.999	7.102.495	7.275.086	7.451.871	7.632.951	7.818.432	8.008.420
(B) FATOR MULTIPLICADOR	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
(C) = (A) * (B)	12.299.230	12.598.102	12.904.236	13.217.808	13.539.000	13.867.998	14.204.990	14.550.172	14.903.742	15.265.902	15.636.864	16.016.840
1-ESTOQUE DA DÍVIDA CONSOLIDADA (**)	2.409.262	2.545.155	2.685.789	2.909.096	3.080.435	3.126.578	2.968.021	2.811.337	2.674.434	2.533.212	2.403.712	2.272.282
2- ATIVO FINANCEIRO	220.774	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3- HAVERES FINANCEIROS	84.768	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4- (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.965	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(D) ESTOQUE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA D=(1-2-3+4)	2.129.685	2.545.155	2.685.789	2.909.096	3.080.435	3.126.578	2.968.021	2.811.337	2.674.434	2.533.212	2.403.712	2.272.282
(E) % - D/C	17,32%	20,20%	20,81%	22,01%	22,75%	22,55%	20,89%	19,32%	17,94%	16,59%	15,37%	14,18%

Legenda:

(A) Receita Corrente Líquida - RCL

(B) O Fator Multiplicador sobre a RCL é de 2,0 para o ano de 2016, conforme o Inciso I, do Artigo 3, da Resolução 40, de 20/12/01, publicado no DOU 21/12/2001.

(C) 2 X RCL

(D) Total de compromissos contratados - Estoque da Dívida Consolidada Líquida.

(E) Variação encontrada : A dívida consolidada líquida não poderá exceder, até o final de 2016, o valor equivalente a 2 vezes a RCL (Art. 3º, Resolução 40/2001). Na apuração acima o Distrito Federal apresenta para 2005 um saldo devedor líquido de R\$ 2.130 milhões, que equivale a 17,32% da RCL, enquanto na projeção para 2016 o saldo devedor alcançará R\$ 2.272 milhões equivalentes 14,18% da RCL.

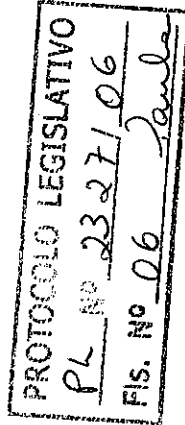
Obs:

* Para projetar a Receita Corrente Líquida de 2005 a 2016 foi utilizado o PIB médio ponderado de 2,43% obtido junto à Coordenação de Operações de Crédito da Secretaria do Tesouro Nacional.

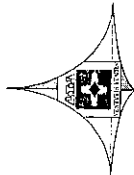
** Estão incluídas as novas operações de crédito previstas no Programa de Ajuste Fiscal do DF, assinado em 29/07/1999, revisado em 27/10/2005. (A saber, Externo: Programa de Transportes Urbanos, Infraestrutura e Saneamento Básico em Área de Expansão Urbana do DF e o Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do DF - Brasília Sustentável, e ainda, o conjunto de operações de crédito interno sendo, Projeto de Saneamento Básico de Águas Lindas de Goiás e Adyacências - Água Potável e Esgotamento Sanitário -, Projeto para Aquisição de Equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar do DF, Projeto Patrulha Rodoviária do DF, PIVAGE e o Programa Pró-moradia - Infraestrutura e Saneamento Básico do DF).

ELABORAÇÃO: GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DIGAF/SUFIN/SEF

MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS
Analista de Finanças e Controle



ADÃO PINES DA SILVA
Gerente da Gerência da Dívida Pública



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA



QUADRO III

CÁLCULO DO COMPROMETIMENTO ANUAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA

(Conforme Resolução do SENADO FEDERAL nº 43, de 21/12/2001, publicada no DOU em 26/12/2001)

ANOS	2005	2006	2007	2008	2009	COMPROMETIMENTO MÉDIO (5 ANOS)
Serviço da Dívida - Administração Direta	167.785	175.436	183.584	182.101	178.835	177.548
Serviço da Dívida - IDHAB	9.235	11.901	14.296	13.537	13.985	12.591
Serviço da Dívida - Novas Operações	0	6.100	21.584	44.619	70.215	28.504
Serviço Total da Dívida	177.020	193.437	219.464	240.257	263.035	218.643
Receita Corrente Líquida	6.149.615	6.299.051	6.452.118	6.608.904	6.769.500	6.455.838
Comprometimento Anual	2,88%	3,07%	3,40%	3,64%	3,89%	3,39%

Obs:

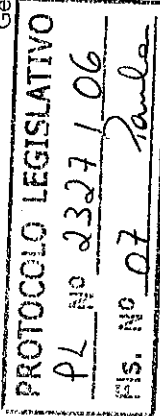
- 1 - Foi apurada a média anual do Serviço Total da Dívida de R\$ 219 milhões, comprometendo apenas 3,39% da RCL para um limite máximo de 11,5% com o Serviço Total da Dívida.
- 2 - Para projetar a Receita Corrente Líquida de 2006 a 2009 foi utilizado o PIB médio ponderado de 2,43% obtido junto à Coordenação de Operações de Crédito da Secretaria do Tesouro Nacional/IMF.

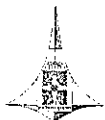
1- Estão incluídas as novas operações de crédito previstas no Programa de Ajuste Fiscal do DF, assinado em 29/07/1999, revisado em 27/10/2005. (A saber, Externo: Programa de Transportes Urbanos, Infraestrutura e Saneamento Básico em área de Expansão Urbana do DF e o Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do DF - Brasília Sustentável, e ainda, o conjunto de operações de crédito interno sendo, Projeto de Saneamento Básico de Águas Lindas de Goiás e Ajudâncias - Água Potável e Esgotamento Sanitário -, Projeto para Aquisição de Equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar do DF, Projeto Patrulha Rodoviária do DF, PNAE e o Programa Pro-moradia - Infraestrutura e Saneamento Básico do DF).

ELABORAÇÃO: GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DIGAF/SUFIN/SEF

MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS
Analista de Finanças e Controle

ADÃO NUNES DA SILVA
Gerente da Gerência da Dívida Pública





QUADRO IV

Desempenho do Distrito Federal - CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

(1) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (em R\$ milhões)	6.150
---	-------

(A) Parâmetros da Resoluções do Senado Federal nºs 40/01 e 43/01			(B) Valores Apurados para o DF		(C) Margem de Comprometimento (A-B)	
Descrição	Limite	R\$ Milhões	R\$ Milhões	Resultado	R\$ Milhões	Resultado
(2) Média do Comprometimento Anual Art. 7º, II	11,5% da RCL média	742	219	3,39%	523	8,11%
(3) Montante Global de Operações de Crédito Art. 7º, I	16% da RCL	984	42	4,27%	942	11,73%
(4) Saldo das Garantias Art. 9º	22% da RCL	1.353	-	-	1.353	22,00%
(5) Estoque da Dívida Líquida (Art.3º, Resolução 40, de 2001)	2 x RCL (2005)	12.300	2.130	17,32%	10.170	82,68%
	2 x RCL (2016)	16.017	2.272	14,18%	13.745	85,82%
(6) Operações de Crédito- Art. 6º § 1º, I	Despesa de Capital e Operação de Crédito Realizada ano 2004	613	53	8,65%	560	91,35%
	Despesa de Capital e Operação de Crédito Realizada ano 2005	761	42	5,52%	719	94,48%
(7) Operações de Crédito - Art. 6º, § 1º, II	Despesa de Capital e Operação de Crédito Lei Orçamentária - ano 2005	1.411	287	20,34%	1.124	79,66%
(8) Antecipação de Receita Orçamentária - Art. 10º	7% da RCL	431	-	-	431	7,00%

- 1 Receita Corrente Líquida R\$ 6.150 milhões
- 2 O comprometimento anual com as amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, será feito pela média anual, nos 5 exercícios financeiros subsequentes, incluindo o da própria apuração, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano e não deverá exceder o limite máximo de 11,5% e limite prudencial de 10% da RCL (Art. 7º, inciso II, § 4º e § 5º da Res. 43/2001). Foi apurada a média anual de R\$ 219 milhões, comprometendo apenas 3,39% da RCL para um limite máximo de 11,5% com o Serviço Total da Dívida.
- 3 O montante global das operações de crédito realizados em um exercício não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida - RCL (Inciso I do art.7º Res. 43/2001). Do limite máximo permitido para ingresso de novas operações de crédito, foi utilizado 4,27% daquele limite, restando margem de 11,73% da RCL.
- 4 O saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 22% da RCL (art.9º, Res. 43/2001). Em 2005 o Distrito Federal não foi solicitado a oferecer garantias para contratação de operação de crédito por parte de qualquer unidade administrativa do Governo.
- 5 A dívida líquida consolidada não poderá exceder, até o final de 2016, o valor equivalente a 2 vezes a RCL (Art. 3º, Resolução 40/2001). Na apuração acima o Distrito Federal apresenta para 2005 um saldo devedor de R\$ 2.130 milhões, que equivale a 17,32% da RCL, enquanto na projeção para 2016 o saldo devedor alcançará R\$ 2.272 milhões equivalendo 14,18% da RCL.
- 6 As operações de crédito anual não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (Art. 6º, Resolução 43/2001). Nos exercícios financeiros de 2004 e 2005, as despesas de capital executadas foram de R\$ 613 milhões e R\$ 761 milhões respectivamente, enquanto as receitas de operações de crédito realizadas nos mesmos exercícios alcançaram R\$ 53 milhões e R\$ 42 milhões. O Distrito Federal cumpriu o limite estabelecido na Resolução.
- 7 As operações de crédito anual não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (Art. 6º, Resolução 43/2001). A Lei Orçamentária (com alterações) para o exercício de 2005 previu um total de R\$ 1.411 milhões para as despesas de capital, enquanto para as receitas de operação de crédito um total de R\$ 287 milhões, cumprindo assim o previsto na Resolução.
- 8 O Saldo Devedor das Operações de Crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, em 2005, a 7% da Receita Corrente Líquida. Em 2005 o Distrito Federal não contratou operação de crédito a título de Antecipação de Receita Orçamentária (Ar. 10º da Rec. 43/2001)

Obs. 1- Estão incluídas as novas operações de crédito previstas no Programa de Ajuste Fiscal do DF, assinado em 29/07/1999, revisado em 27/10/2005. (A saber, Externo: Programa de Transportes Urbanos, Infraestrutura e Saneamento Básico em área de Expansão Urbana do DF e o Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do DF - Brasília Sustentável, e ainda, o conjunto de operações de crédito interno sendo, Projeto de Saneamento Básico de Águas Lindas de Goiás e Adjacências - Água Potável e Esgotamento Sanitário - Projeto para Aquisição de Equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar do DF, Projeto Patrulha Rodoviária do DF, PNAGE e o Programa Pró-moradia - Infraestrutura e Saneamento Básico do DF).
2 - O Distrito Federal não possui Dívida Pública Mobiliária.

ELABORAÇÃO: GERENCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DIGAF/SUFIN/SEF

Adão Nunes da Silva
Gerente da Dívida Pública

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 2327/06
 FLS. Nº 09 Paula

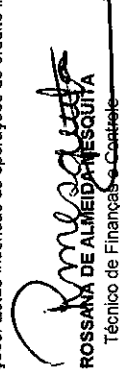
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SUBSECRETARIA DE FINANÇAS/DIGAF
 GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

CAPACIDADE DE PAGAMENTO
 (conforme Portaria nº 89, do Ministério da Fazenda)
 ANO BASE: 2005

QUADRO - V

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO				PROJEÇÃO										TOTAL MÉDIO
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
RESULTADO PRIMÁRIO (CONTÁBIL)	131.236	88.488	131.157	93.634	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RESULTADO PRIMÁRIO (A PREÇOS CORRENTES)	187.589	104.067	139.504	93.738	286.271	445.798	671.791	705.246	696.252	686.810	676.897	668.538	659.846	650.805	
	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	15,00%	10,00%	7,00%	5,00%	4,00%	3,00%	2,00%	2,00%	1,00%	1,00%	
RESULTADO PRIMÁRIO ACRESCIDO DE PESO	9.379	10.407	20.926	18.748	42.941	44.580	47.025	35.262	27.850	20.604	13.538	13.371	6.598	6.508	
Receita Financeira	1.877	5.635	6.484	10.841	8.131	5.420	4.156	3.117	2.493	1.870	1.247	1.247	623	623	
Encargos	7.324	13.558	17.888	21.681	16.665	11.706	9.507	7.223	6.146	4.903	3.477	3.698	1.967	2.092	
Encargos de Dívidas Contratadas	7.324	13.558	17.888	21.681	15.790	10.040	7.052	5.368	4.559	3.637	2.579	2.743	1.459	1.552	
Encargos de Novas Operações - Em análise	0	0	0	0	875	1.686	2.455	1.885	1.587	1.266	898	955	508	540	
Encargos de Renovação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(3.932)	(2.484)	(9.532)	(7.907)	(34.408)	(38.294)	(41.675)	(31.156)	(24.197)	(17.571)	(11.308)	(10.920)	(5.255)	(5.040)	
Amortização	6.648	6.769	10.779	13.939	11.088	8.354	6.580	4.999	4.254	3.393	2.406	2.559	1.361	1.448	
Amortizações de Dívidas Contratadas	6.648	6.769	10.779	13.939	11.068	8.048	6.047	4.594	3.909	3.119	2.211	2.352	1.251	1.331	
Amortizações de Novas Operações - Em análise	0	0	0	0	0	306	533	405	344	275	195	207	110	117	
Amortizações de Renovação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA	2.716	4.285	1.248	6.032	(23.317)	(29.940)	(35.095)	(26.157)	(19.944)	(14.178)	(8.902)	(8.360)	(3.894)	(3.592)	
CLASSIFICAÇÃO	A														

FONTE: Dados Balanço Geral - 2002 a 2004 e Balançets mensais de 2005, demais projetados. Administração Direta, Fundos e Repasses. O Resultado Primário a preços correntes foi apurado pelo (GP-DI) médio anual realizado no período de 2001 a 2005. A partir de 2006 os valores foram projetados com parâmetros fornecidos pela STN. Utilizou-se o mês de dezembro/2005 como base tanto para atualização do realizado, quanto para as respectivas projeções. Estão inseridas as operações de crédito interna e externa, constantes do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, assinado em 29/07/1999, 6ª revisão em 27/10/2005.


 ROSSANA DE ALMEIDA MESQUITA
 Técnico de Finanças e Controle

ADÃO NUNES DA SILVA
 Gerente da Gerência da Dívida Pública

Para efeitos de classificação dos entes federados, segundo a capacidade de pagamento, a Secretaria do Tesouro adota os seguintes critérios:

"A" se RP > serviço da dívida;
 "B" se RP > encargos da dívida;
 "C" se RP > 0 mas < encargos, Resultado Operacional Negativo;
 "D" se RP < 0

O aval da União é automático para as categorias "A" e "B". Atualmente o DF apresenta, segundo a metodologia da STN, a preços de dezembro de 2005, Resultado Primário Médio de R\$ 318 milhões e classificação "A".